



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL

PROJETO BÁSICO Nº 5/ 2017 - S SEÇ PG PES CIV HFA

1. OBJETO:

Contratação do curso: Como utilizar as ferramentas do Extrator de Dados e DW- Data Warehouse para viabilizar o desempenho das atividades executadas pelos servidores na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

2. OBJETIVO:

O principal objetivo do curso é fazer com que os servidores obtenham a capacitação necessária para melhor desempenho das atividades que necessitam desta ferramenta, a fim de proporcionar melhor execução dos trabalhos internos da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- B. Justifica-se a realização deste curso, a necessidade constante de capacitação dos servidores que integram a Seção de Pagamento de Pessoal Civil, tendo em vista as mudanças tecnológicas e sistêmicas.
- C. O SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos é um sistema de controle de dados cadastrais, pessoais, funcionais e de processamento de folha de pagamento do governo federal. Partindo dessa premissa, faz-se necessária a obtenção de conhecimentos diversos para melhor utilização do sistema, sendo de fundamental importância a percepção do extrator de dados devido a muitas mudanças no sistema SIAPE e mudanças tecnológicas em geral, o que influencia diretamente no desenvolvimento das atividades da Seção de Pagamento de Pessoal Civil.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

A realização da contratação do curso acima citado permitirá aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil obter conhecimento específico da ferramenta que auxilia na área de Pagamento de Pessoal e na melhor utilização do SIAPE adequando corretamente à situação concreta, assim como realizar de maneira eficiente os procedimentos legais de acordo com a evolução sistêmica e tecnológica, a fim de proporcionar maior segurança na execução das tarefas internas, necessária ao bom funcionamento deste hospital com finalidade de obter um bom desempenho e controle da área de pagamento de pessoal civil.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que a realização dessa contratação proporcionará aos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil o aprimoramento dos seus conhecimentos, garantindo assim maior eficiência na execução das atividades envolvendo o uso desta ferramenta.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

O Hospital das Forças Armadas, por intermédio da Seção de Pagamento de Pessoal Civil demonstrará resultados práticos na boa execução das atividades, obtendo maior celeridade e confiabilidade de dados inseridos no SIAPE, por meio da utilização do Extrator de Dados.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

E. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com data pré-fixada para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Não se aplica.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica.

4.ESPECIFICAÇÃO:

Contratação da empresa One Cursos- Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA que promoverá o curso: Como utilizar a ferramenta do Extrator de Dados e DW - Data Warehouse para os servidores civis Andriara Ribeiro Cardoso, Adenilde Cardoso dos Santos Silva, Edinete Carvalho dos Santos e Eric Barbosa Lepsch lotados na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

Descrição	Período do curso
Curso: Como utilizar a ferramenta do Extrator de Dados e DW - Data Warehouse	13/12/2017 a 15/12/2017

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

A demanda da quantidade está em conformidade com a necessidade de capacitação profissional dos servidores da Seção de Pagamento de Pessoal Civil, uma vez que a seção está precisando se adequar às mudanças sistêmicas, havendo a necessidade deste conhecimento pelos servidores.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS:

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL):

8.1.. O custo total deste PB está estimado em: R\$9.600,00 (nove mil e seiscientos reais), conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso: Como utilizar a ferramenta do Extrator de Dados e DW - Data Warehouse ministrado pela empresa One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA	04	2.400,00	9.600,00
Valor totais				
Valor contratual total			9.600,00	

9. FORMA DE PAGAMENTO:

Não se aplica

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A ser definido pela autoridade competente.

11. REQUISITOS MINIMOS DE HABILITAÇÃO:

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. . PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

O prazo e forma de execução dependerão da instituição escolhida para ministrar o curso.

A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

13. GARANTIA:

Considerando a discricionariedade concedida no "caput" do Art. 56 da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:

Não há uma produtividade de referência.

15. NECESSIDADE DE VISTORIA:

Não há necessidade de realização de vistoria.

16. ORDEM DE SERVIÇO:

Não há necessidade de utilização de ordem de serviço.

17. NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica ao serviço solicitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto correrão no presente exercício, à conta da Dotação da Unidade Orçamentária: 52902 (Fundo de Adm. do Hospital das Forças Armadas), ou do Programa de Trabalho: 05.302.2108.20XT.0002, PTRES: 085878, Fonte 0100000000, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 - constantes do Orçamento Geral da União/2017.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas. Responder pelas consequências de suas ações e omissões. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado.

Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual.

Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato.

Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O chefe da Seção de Pagamento de Pessoal Civil acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

22. CONTRAPARTIDA:

Após o término do curso, os servidores terão capacitação para desenvolver atividades que envolvam a ferramenta, com maior agilidade e eficiência, o que agregará qualidade ao trabalho desempenhado por eles na Seção de Pagamento de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas.

Brasília - DF, 19 de julho de 2017.

Andiara Ribeiro Cardoso - Assistente Técnico Administrativo
Adenilde Cardoso dos Santos Silva - Assistente Administrativo
Edinete Carvalho dos Santos - Assistente Técnico Administrativo
Eric Barbosa Lepsch - Assistente Técnico-Administrativo
Solicitantes

André Costa Louredo
Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal Civil



Documento assinado eletronicamente por **André Costa Louredo, Chefe**, em 19/07/2017, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Eric Barbosa Lepsch, Auxiliar**, em 19/07/2017, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Edinete Carvalho dos Santos, Auxiliar**, em 19/07/2017, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Andiara Ribeiro Cardoso, Auxiliar**, em 19/07/2017, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Adenilde Cardoso dos Santos Silva, Auxiliar**, em 19/07/2017, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0607182** e o código CRC **3176D9C3**.